

LEI COMPLEMENTAR Nº 823, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Lei Complementar que foi convertido na Lei Complementar nº 823, de 11 de janeiro de 2023, que "Altera a Lei Complementar nº 202, de 2000, que 'Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências', para o fim de adequar dispositivos relativos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 311 do Regimento Interno, promulga a seguinte parte da Lei Complementar:

,	
passa a vigorar com a se	"Art. 2º O art. 43 da Lei Complementar nº 202, de 2000, guinte redação:
	'Art. 43.
Ministério Público junto a 108 desta Lei Compleme	II - autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do ao Tribunal de Contas, na forma prevista no inciso III do art. ntar.' (NR)"
de 2023.	PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 15 de agosto

Deputado **MAURO DE NADAL**Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em 15/08/2023, às 16:22.